

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LEGAIS
PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE/2011
3º (TERCEIRO) TRIMESTRE

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a BRB-DTVM S.A., divulga abaixo o quadro demonstrativo das despesas com Propaganda e Publicidade e Publicações Legais, referentes ao 3º (terceiro) trimestre de 2011.

BENEFICIÁRIO DO PAGAMENTO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES PAGOS			
		Julho	Agosto	Setembro	TOTAL (R\$)
ANBIMA Ass Bras. Ent. Merc.Financ.e Capitais	Balancete na revista ANBIMA Nº 422 - Ref. agosto/2011.			152,00	152,00
Arcos Propaganda Ltda	Campanha FUNCINE Produção e Trilha Sonora para TV e Internet no DF		3.200,00		3.200,00
Athalaia Solução Digital LTDA	Impressão de Cartilha de Controles Internos			780,00	780,00
Governo do Distrito Federal	Publicação de edital no DODF de 27.05.2011	195,00			195,00
Secretaria de Estado de Fazenda do DF-SEF/DF	Demonstrações Financeiras no DODF em 30/08/2011		16.230,00		16.230,00
Secretaria de Estado de Fazenda do DF-SEF/DF	Publicidade Legal		1.290,00		1.290,00
Secretaria de Estado de Fazenda do DF-SEF/DF	Publicação de Demonstrativos de Despesas com Propaganda e Publicidade 1º E 2º TRIM		2.100,00		2.100,00
	TOTAL PAGO NO 3º TRIMESTRE DE 2011	195,00	22.820,00	932,00	23.947,00
	TOTAL PAGO NO 1º TRIMESTRE DE 2011				31.387,78
	TOTAL PAGO NO 2º TRIMESTRE DE 2011				155.048,56
	TOTAL PAGO EM 2011				210.383,34
	VALOR ORÇADO PARA ANO/2011				1.000.000,00
	SALDO DISPONÍVEL				789.616,66

Brasília (DF), 03 de novembro de 2011.

EVERTON CHAVES CORREIA

Diretor Presidente da BRB/DTVM

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2011, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/2002.
 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo 112.001.854/2009 – Partes: DF/SO e a empresa TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 196/2009 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 168 a 203), da Proposta de fls. 348 a 388 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: intervenção urbanística e construção de pista de skate na QNM 26, em Ceilândia - DF. Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço global, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 386.924,68 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.0084.1950-1040; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. A despesa foi totalmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 386.924,68 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 0580, emitida em 06/12/2011, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Prazo/Vigência: O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea “b”. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2011. Signatários: Pelo DF: Oto Silvério Guimarães Junior na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Thiago do Valle Araújo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2011, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo 110.000.566/2010 – Partes: DF/SO e a empresa GEOTEC ENGENHARIA TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Convite nº 013/2011 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 73 a 103), da Proposta de fls. 124 a 128 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. Objeto: execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) relacionado a recuperação de erosão por águas pluvias, entre o Clube Naval e Ascade, em Brasília-DF. Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço global, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.3300.5695-0001; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. A despesa foi totalmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 0579, emitida em 06/12/2011, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Prazo/Vigência: O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. Os serviços serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea “b”. Publicação E Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2011. Signatários: Pelo DF: Oto Silvério Guimarães Júnior na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Danilo Cruz de Lima, na qualidade de Representante Legal.